



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.951/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir
Crédito Especial**, no Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Santa
Leopoldina, conforme inciso II, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Unid. Orçamentária: 013001 – Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo**

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1117 – Divisão e Gestão Cultural e Turística

**Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades Culturais e
Musicais do Município**

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
700	33504100000 - Contribuições	250000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 156.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 156.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial,
mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos do superávit financeiro



Assinatura do Prefeito: 
Autenticidade do documento em: <https://santa-leopoldina.sp.gob.br/portal-camara-municipal>, com o Protocolo de
Identificação: 335041000003820300040035003A005400520041055152410000155
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, na fonte de recursos 250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, utilizado para abertura deste crédito, o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 04 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

